

# JUMP PARTICIPAÇÕES LTDA

## 2ª (Segunda) Alteração do Contrato Social

CNPJ/MF nº 29.082.315/0001-07 – NIRE 42600371250

**TOBIAS EMILIO BERGER**, brasileiro, nascido em 05.08.1987, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 056.550.039-29, portador da carteira de identidade RG nº 4.173.701, SSP/SC, residente e domiciliado na Avenida Nereu Ramos, 2155-D, apartamento 201, Universitário, Chapecó/SC, CEP 89801-020;

Único sócio da Sociedade empresária denominada **JUMP PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede em Chapecó/SC, na Avenida Nereu Ramos, 2155-D, apartamento 103, Universitário, CEP 89801-020, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.082.315/0001-07, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE 42600371250, resolve promover a 2ª (segunda) alteração do Contrato Social, nos seguintes termos:

**Cláusula Primeira:** Nos termos do artigo 41 da Lei 14.195/21 operou-se automaticamente a transformação da natureza jurídica da sociedade de de EIRELI para Sociedade Empresária Limitada.

**Cláusula Segunda:** Altera-se o objeto social da Sociedade de Outras sociedades de participação, exceto holdings (CNAE 6463-8/00) para a administração e gestão de negócios, bens e valores próprios e a participação em outras sociedades comerciais ou civis, com atividades preponderantemente não-financeiras, como controladora do capital (holding) - (CNAE 6462-0/00).

**Cláusula Terceira:** Altera-se o capital social da Sociedade que é de R\$ 1.095.000,00 (um milhão e noventa e cinco mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional para R\$ 3.039.000,00 (três milhões e trinta e nove mil reais).

**Parágrafo Primeiro:** O aumento de R\$ 1.944.000,00 (um milhão, novecentos e quarenta e quatro mil reais) ao capital social se dará da seguinte forma:

a) R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mediante aporte em moeda corrente nacional, pela sócia ingressante **WAVE INVEST PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede em Cunha Porã/SC, à Rua Francisco Walker, 149, Centro, CEP 89890-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 55.511.347/0001-90, devidamente registrada na JUCESC sob NIRE 412208506165, neste ato representada por sua sócia administradora MARLENI BERGER, brasileira, nascida em 12.01.1960, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 822.005 SSP/SC e, inscrita no CPF/MF sob nº 477.139.929-87, residente e domiciliada na Rua Francisco Walker, 65, Centro, Cunha Porã/SC, CEP 89890-000.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=luq8RBSWUNzITc4VHQR40Q&chave2=Ug8cwwspH\_-ckGj5CvAIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 47713992987-MARLENI BERGER | 05653012920-SILVIO CORREIA DIAS | 05655003929-TOBIAS EMILIO BERGER



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/07/2024 Data dos Efeitos 22/07/2024

Arquivamento 42300063550 Protocolo 243503172 de 04/07/2024 NIRE 42300063550

Nome da empresa JUMP INVEST S/A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 301304679736202

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

29/07/2024



# JUMP PARTICIPAÇÕES LTDA

## 2ª (Segunda) Alteração do Contrato Social

CNPJ/MF nº 29.082.315/0001-07 – NIRE 42600371250

b) R\$ 1.939.000,00 (um milhão, novecentos e trinta e nove mil reais) em moeda corrente nacional, pelo sócio TOBIAS EMÍLIO BERGER, já qualificado.

**Parágrafo Terceiro:** Fica admito o ingresso da sócia **WAVE INVEST PARTICIPAÇÕES LTDA**, já qualificada neste instrumento.

**Cláusula Terceira:** Em razão das alterações acima, o capital social da Sociedade será de R\$ 3.039.000,00 (três milhões e trinta e nove mil reais) dividido em 3.039.000 (três milhões e trinta e nove mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, distribuído na seguinte proporção:

<u>Sócio</u>	<u>Número de Quotas</u>	<u>Valor do capital social (R\$)</u>
TOBIAS EMILIO BERGER	3.034.000	R\$ 3.034.000,00
WAVE INVEST PARTICIPAÇÕES LTDA	5.000	R\$ 5.000,00
<b>Total</b>	3.039.000	R\$ 3.039.000,00

**Cláusula Quarta:** Visando melhor atender aos interesses sociais, os sócios, neste ato, deliberam e aprovam por unanimidade, a transformação do tipo jurídico da Sociedade, de sociedade empresária limitada para sociedade anônima de capital fechado, sem lapso na continuidade de suas atividades sociais, bem como sem prejuízo para seus credores, na forma dos artigos 220 e 222 da Lei nº 6.404/76.

**Cláusula Quinta:** Em virtude da transformação da Sociedade em Companhia, os sócios aprovam a alteração da razão social da Sociedade de Jump Participações Ltda. para **JUMP INVEST S/A**.

**Cláusula Sexta:** A Sociedade permanecerá com o capital social no valor de R\$ 3.039.000,00 (três milhões e trinta e nove mil reais), totalmente subscrito e integralizado e será representado por 3.039.000 (três milhões e trinta e nove mil) ações ordinárias, com preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada, nominativas e sem valor nominal, conforme quadro abaixo que indica a relação completa dos Acionistas e a quantidade de Ações resultantes da transformação do tipo societário:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/07/2024 Data dos Efeitos 22/07/2024

Arquivamento 42300063550 Protocolo 243503172 de 04/07/2024 NIRE 42300063550

Nome da empresa JUMP INVEST S/A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 301304679736202

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

29/07/2024

# JUMP PARTICIPAÇÕES LTDA

## 2ª (Segunda) Alteração do Contrato Social

CNPJ/MF nº 29.082.315/0001-07 – NIRE 42600371250

<b>Acionista</b>	<b>Ações ON</b>	<b>Total Ações</b>	<b>Valor do capital social (R\$)</b>
<b>TOBIAS EMILIO BERGER</b>	3.034.000	3.034.000	R\$ 3.034.000,00
<b>WAVE INVEST PARTICIPAÇÕES LTDA</b>	5.000	5.000	R\$ 5.000,00
<b>Total</b>	<b>3.039.000</b>	<b>3.039.000</b>	<b>R\$ 3.039.000,00</b>

**Cláusula Sétima:** A administração da Companhia competirá à Diretoria, com poderes e atribuições conferidas pela Lei e pelo Estatuto. A administração será exercida por um único diretor, **sem Designação Específica, Sr. TOBIAS EMILIO BERGER**, brasileiro, nascido em 05.08.1987, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 056.550.039-29, portador da carteira de identidade RG nº 4.173.701, SSP/SC, residente e domiciliado na Avenida Nereu Ramos, 2155-D, apartamento 201, Universitário, Chapecó/SC, CEP 89801-020, que declara não ter sido condenado nem estar incurso em quaisquer crimes que os impeçam de exercer atividades mercantis, valendo a presente como declaração de desimpedimento perante o Registro do Comércio, os quais serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura do termo de posse no livro de atas da Diretoria.

**Parágrafo Primeiro:** O prazo de mandato do Diretor será de 03 (três) anos, com início em 20 (vinte) de junho de 2024 e encerramento em 19 (dezenove) de junho de 2027.

**Cláusula Oitava:** A investidura do Diretor eleito se dará mediante assinatura do termo de posse lavrado no livro próprio da Companhia.

**Cláusula Nona:** Fica fixada a remuneração global de 1 (um) salário-mínimo como remuneração anual para o Diretor eleito. Os acionistas dispensam a constituição do Conselho fiscal no primeiro exercício.

**Cláusula Décima:** Os Acionistas aprovam a eleição do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (CAM-CCBC) para dirimir dúvidas e conflitos relativos ao Estatuto Social e/ou à Companhia, de modo que os artigos 27, 28 e 29 passam a ter a seguinte redação:

*“Artigo 27. Quaisquer dúvidas e contestações que venham a surgir sobre o presente Estatuto Social serão resolvidas por meio de arbitragem, de forma definitiva, toda e qualquer divergência ou disputa relacionada ao presente instrumento, inclusive quanto à sua interpretação, execução adimplemento, rescisão ou nulidade, que deverá ser conduzida no Centro*



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/07/2024 Data dos Efeitos 22/07/2024

Arquivamento 42300063550 Protocolo 243503172 de 04/07/2024 NIRE 42300063550

Nome da empresa JUMP INVEST S/A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 301304679736202

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

29/07/2024

# JUMP PARTICIPAÇÕES LTDA

## 2ª (Segunda) Alteração do Contrato Social

CNPJ/MF nº 29.082.315/0001-07 – NIRE 42600371250

de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (CAM-CCBC) com a estrita observância à legislação vigente, em especial a Lei nº 9.307/96, valendo, outrossim, a presente como Cláusula Compromissória, nos termos do artigo 4º dessa mesma Lei. Obrigam-se, para tanto, a firmar o respectivo termo de arbitragem e a acatar a sentença arbitral que vier a ser proferida, relativa a qualquer disputa ou controvérsia eventualmente surgida.

Artigo 28. A arbitragem será conduzida por 3 (três) árbitros ("Tribunal Arbitral"), sendo um nomeado pelo requerente e outro nomeado pelo requerido, na forma do Regulamento. Se houver mais de um requerente e/ou requeridos deverão indicar em conjunto seu respectivo árbitro. Os dois árbitros assim indicados nomearão, de comum acordo, o terceiro árbitro, que atuará como presidente do Tribunal Arbitral, no prazo do Regulamento. Caso qualquer dos três árbitros não seja nomeado no prazo previsto no Regulamento ou nesta cláusula, caberá ao CAM nomeá-lo(s), de acordo com o previsto no Regulamento. Toda e qualquer controvérsia relativa à indicação dos árbitros pelas partes, bem como à escolha do terceiro árbitro, será dirimida pelo CAM-CCBC.

Artigo 29. A arbitragem terá sede na cidade de São Paulo, SP, Brasil, local em que será proferida a sentença arbitral, e será conduzida em português. O Tribunal Arbitral não poderá julgar por equidade."

**Cláusula Décima Primeira:** Em decorrência da transformação do tipo jurídico da Sociedade, os sócios aprovam, por unanimidade o Estatuto Social da **JUMP INVEST S/A**, que passará a vigorar de acordo com a redação da Companhia, nos seguintes termos:

### **"ESTATUTO SOCIAL DE JUMP INVEST S/A"**

CAPÍTULO I - Denominação, Sede, Objeto Social e Duração

Artigo 1º - **JUMP INVEST S/A** é uma sociedade anônima de capital fechado regida pelo presente estatuto social e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede na cidade de Chapecó/SC, na Avenida Nereu Ramos, 2155-D, apartamento 103, Universitário, CEP 89801-020.

Parágrafo Único - A Companhia poderá, para a consecução de seus objetivos, criar, extinguir ou transferir filiais, agências, escritórios, representação e outros estabelecimentos, no país e no exterior.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/07/2024 Data dos Efeitos 22/07/2024

Arquivamento 42300063550 Protocolo 243503172 de 04/07/2024 NIRE 42300063550

Nome da empresa JUMP INVEST S/A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 301304679736202

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

29/07/2024

# JUMP PARTICIPAÇÕES LTDA

## 2ª (Segunda) Alteração do Contrato Social

CNPJ/MF nº 29.082.315/0001-07 – NIRE 42600371250

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social a administração e gestão de negócios, bens e valores próprios e a participação em outras sociedades comerciais ou civis, com atividades preponderantemente não-financeiras, como controladora do capital (holding) - (CNAE 6462-0/00).

§1º - A Companhia pode, para promover a realização de seu objeto social, participar em outras sociedades comerciais ou civis, como sócia, acionista ou quotista.

§2º - A Companhia poderá praticar todos os atos permitidos por lei, direta ou indiretamente necessários, úteis ou convenientes à consecução do seu objetivo e de interesse comum dos acionistas.

Artigo 4º - A Companhia iniciou as suas atividades em 09 de novembro de 2017 e o seu prazo de duração é indeterminado.

CAPÍTULO II - Do Capital Social e das Ações

Artigo 5º - O capital social inteiramente subscrito e integralizado é de R\$ 3.039.000,00 (três milhões e trinta e nove mil reais), representado por 3.039.000 (três milhões e trinta e nove mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal integralizadas em moeda corrente nacional.

Parágrafo Único - Cada ação ordinária dará direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

CAPÍTULO III - Da Assembleia Geral

Artigo 6º - A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa.

Artigo 7º - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência previstas em lei.

Artigo 8º - A Assembleia Extraordinária reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante o pronunciamento dos acionistas e nos casos previstos em lei e nesse estatuto.

Parágrafo Único - Compete à Assembleia Geral:

I - Fixar orientação geral dos negócios da Companhia, aprovando as diretrizes políticas e objetivos básicos, para todas as áreas principais de atuação da Companhia;

II - Eleger e destituir, os Diretores da companhia e fixar-lhes as atribuições e remuneração global anual;

III - Fixar o voto a ser dado pelo representante da companhia nas Assembleias Gerais e reuniões das sociedades em que participe como acionistas e aprovar previamente as alterações do contrato social das sociedades em que a



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/07/2024 Data dos Efeitos 22/07/2024

Arquivamento 42300063550 Protocolo 243503172 de 04/07/2024 NIRE 42300063550

Nome da empresa JUMP INVEST S/A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 301304679736202

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

29/07/2024

# JUMP PARTICIPAÇÕES LTDA

## 2ª (Segunda) Alteração do Contrato Social

CNPJ/MF nº 29.082.315/0001-07 – NIRE 42600371250

*Companhia participa como quotista, inclusive aprovando a escolha dos administradores de sociedades controladas ou coligadas a serem eleitos com os votos da Companhia;*

*IV - Autorizar a participação da companhia no capital de outras sociedades;*

*V – Autorizar a alteração do Estatuto Social, dissolução, transformação, fusão, cisão ou incorporação;*

*VI - Autorizar de quaisquer investimentos em negócios estranhos ao objeto social, inclusive através de consórcios ou sociedade em conta de participação.*

*Artigo 9º - A convocação da Assembleia Geral compete à Diretoria e será instalada e presidida pelo Diretor Sem Designação Específica, ou acionista por ele convidado ou, ainda, por acionista designado por aclamação dos presentes, que convidará outro acionista, administrador da Companhia ou advogado para secretariar os trabalhos.*

*Artigo 10 – As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria simples do capital votante, respeitados os direitos conferidos às ações preferenciais.*

*Parágrafo Único - As matérias que exigirem “quórum” qualificado nos termos do artigo 136 da Lei das S.A. serão aprovadas pelos acionistas que representem metade das ações com direito a voto.*

### **CAPÍTULO IV**

#### **Seção I - Administração**

*Artigo 11 – A Companhia será administrada por uma Diretoria, a quem compete praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais.*

*Parágrafo Único - A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos administradores, cuja distribuição interna se fará pelos Diretores, em atenção aos critérios fixados no caput do artigo 152 da Lei das S.A.*

*Artigo 12 - A Companhia é administrada por uma Diretoria, composta por 01 (um) ou mais membros, sem designação específica, eleitos pela Assembleia Geral para mandato unificado de 3 (três) anos, permitida a reeleição.*

*§ 1º - A investidura dos diretores em seus respectivos cargos far-se-á mediante termo lavrado no “Livro de Atas das Reuniões da Diretoria”.*

*§ 2º - Ocorrendo vacância no cargo de Diretor, ou impedimento do titular, caberá à Assembleia Geral eleger novo Diretor ou designar o substituto, fixando em qualquer dos casos, o prazo da gestão e os respectivos vencimentos.*

#### **Seção II - Funcionamento da Diretoria**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/07/2024 Data dos Efeitos 22/07/2024

Arquivamento 42300063550 Protocolo 243503172 de 04/07/2024 NIRE 42300063550

Nome da empresa JUMP INVEST S/A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 301304679736202

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

29/07/2024

## JUMP PARTICIPAÇÕES LTDA

### 2ª (Segunda) Alteração do Contrato Social

CNPJ/MF nº 29.082.315/0001-07 – NIRE 42600371250

*Artigo 13 - A Diretoria poderá atuar como órgão colegiado, por meio de deliberações tomadas em Reunião de Diretoria, a ser realizada sempre que os interesses sociais e as disposições deste Estatuto assim o exigirem.*

*Artigo 14 - A Diretoria reunir-se-á, sempre que necessário, por convocação de um dos Diretores, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, podendo as reuniões realizarem-se fora da sede social, quando conveniente aos interesses da Companhia, lavrando-se em atas no livro próprio.*

*Seção III - Competência da Diretoria*

*Artigo 15 - Compete à Diretoria:*

*I - Cumprir as disposições deste Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral;*

*II - Assegurar o bom andamento dos negócios sociais, praticando todos os atos necessários à realização dos objetivos da Companhia, observando, quando for o caso, a necessidade de autorização prévia da Assembleia Geral;*

*III - Celebrar contratos de qualquer natureza entre a Companhia e seus fornecedores, prestadores de serviços e outras entidades com que mantenha relacionamento comercial, ou suas prorrogações.*

*IV - Celebrar quaisquer contratos de empréstimos, financiamentos, emissão de títulos da dívida ou assunção de quaisquer obrigações perante instituições financeiras e/ou terceiros-investidores.*

*V - Submeter à Assembleia Geral a prática de qualquer ato que, nos termos deste Estatuto, dependa de prévia autorização daquele órgão;*

*VI - Elaborar, ao final de cada exercício social, as demonstrações financeiras e o Relatório Anual da Administração, submetendo-os, acompanhado do parecer dos auditores independentes, conforme o caso, à Assembleia Geral;*

*VII - Submeter o Orçamento anual da Companhia à Assembleia Geral, executando o Orçamento aprovado;*

*VIII - Decidir sobre quaisquer assuntos não previstos neste Estatuto e que não sejam da competência privativa da Assembleia Geral;*

*Parágrafo Único - É vedado à Diretoria avalizar títulos, prestar fianças e avais ou assumir compromissos estranhos aos objetivos sociais da Companhia, sem a prévia autorização da Assembleia Geral.*

*Artigo 16 - A Companhia será representada, ativa e passivamente, por seu Diretor Sem Designação Específica.*

*§1º - A representação da Companhia em Juízo, para receber citação, intimação ou notificação, prestar depoimento pessoal ou realizar atos análogos caberá ao Diretor Sem Designação Específica ou um procurador com poderes específicos nomeado nos termos deste instrumento.*



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/07/2024 Data dos Efeitos 22/07/2024

Arquivamento 42300063550 Protocolo 243503172 de 04/07/2024 NIRE 42300063550

Nome da empresa JUMP INVEST S/A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 301304679736202

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

29/07/2024

## JUMP PARTICIPAÇÕES LTDA

### 2ª (Segunda) Alteração do Contrato Social

CNPJ/MF nº 29.082.315/0001-07 – NIRE 42600371250

§2º - Os mandatários da Companhia serão nomeados por procuração subscrita obrigatoriamente pelo Diretor Sem Designação Específica, com prazo de validade não superior a um ano, na qual serão expressamente especificados os poderes outorgados, sob pena de invalidade.

§3º - As procurações "ad judicium" da Companhia serão pelo Diretor Sem Designação Específica e outorgadas por prazo indeterminado.

Artigo 17 - É vedado aos Diretores e aos procuradores da Companhia obrigá-la em negócios estranhos ao objeto social, sem autorização da Assembleia Geral.

#### CAPÍTULO V - Do Conselho Fiscal

Artigo 18 - A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, não tendo caráter permanente, o qual só será eleito e instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas, os casos previstos em lei.

Artigo 19 - O funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação, podendo os seus membros serem reeleitos.

Artigo 20 - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

#### CAPÍTULO V - Exercício Social

Artigo 21 - O exercício social da Companhia terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, findo o qual a Administração fará elaborar as demonstrações financeiras do exercício e as submeterá à Assembleia Geral Ordinária, juntamente com a proposta de destinação do lucro do exercício.

Artigo 22 - Ao fim de cada exercício social serão elaborados, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras, consubstanciadas no balanço patrimonial, demonstração dos lucros ou prejuízos, acumulados, demonstração do resultado do exercício e demonstração do fluxo caixa, simultaneamente em moeda corrente nacional.

§1º - A Diretoria poderá determinar o levantamento de balanço ou, respeitados os preceitos legais, em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados.

§2º - A qualquer tempo, a Diretoria também poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Artigo 23 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/07/2024 Data dos Efeitos 22/07/2024

Arquivamento 42300063550 Protocolo 243503172 de 04/07/2024 NIRE 42300063550

Nome da empresa JUMP INVEST S/A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 301304679736202

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

29/07/2024

# JUMP PARTICIPAÇÕES LTDA

## 2ª (Segunda) Alteração do Contrato Social

CNPJ/MF nº 29.082.315/0001-07 – NIRE 42600371250

§ 1º - Sobre o lucro remanescente apurado na forma de caput deste artigo será calculada a participação estatutária dos administradores, até o limite máximo legal.

§ 2º - O lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior, destinar-se-á: a) 5% (cinco por cento) para reserva legal até atingir 20% (vinte por cento) do capital social integralizado; b) do saldo do lucro líquido do exercício será estabelecido livremente pela assembleia geral o percentual a ser distribuído aos acionistas, desde que não seja prejudicado o direito dos acionistas preferencias de receber os dividendos fixos ou mínimos a que tenham prioridade.

### CAPÍTULO VI - Liquidação da Companhia

Artigo 24 - A Companhia dissolver-se-á, entrando em liquidação, nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que determinará o modo de liquidação e elegerá o liquidante e os membros do Conselho Fiscal para o período da liquidação, fixando-lhes as respectivas remunerações.

### CAPÍTULO VII - Disposições Gerais

Artigo 25 - O Acordo de Acionistas, devidamente arquivado na sede da Companhia, que dentre outras disposições, estabeleça cláusulas e condições para alienação de ações de emissão da Companhia, exercício do poder de controle e do direito de preferência na compra e venda de valores mobiliários emitidos pela Companhia, serão respeitados pela Companhia e por sua Administração.

Parágrafo Único - As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e oponíveis a terceiros, devendo a Administração da Companhia zelar pela observância de suas regras.

Artigo 26 - Os casos omissos e as hipóteses não previstas no Estatuto regem-se pelas disposições legais vigentes.

Artigo 27. Quaisquer dúvidas e contestações que venham a surgir sobre o presente Estatuto Social serão resolvidas por meio de arbitragem, de forma definitiva, toda e qualquer divergência ou disputa relacionada ao presente instrumento, inclusive quanto à sua interpretação, execução adimplemento, rescisão ou nulidade, que deverá ser conduzida no Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (CAM-CCBC) com a estrita observância à legislação vigente, em especial a Lei nº 9.307/96, valendo, outrossim, a presente como Cláusula Compromissória, nos termos do artigo 4º dessa mesma Lei. Obrigam-se, para tanto, a firmar o respectivo termo de arbitragem e a acatar a sentença arbitral que vier a ser proferida, relativa a qualquer disputa ou controvérsia eventualmente surgida.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/07/2024 Data dos Efeitos 22/07/2024

Arquivamento 42300063550 Protocolo 243503172 de 04/07/2024 NIRE 42300063550

Nome da empresa JUMP INVEST S/A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 301304679736202

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

29/07/2024

# JUMP PARTICIPAÇÕES LTDA

## 2ª (Segunda) Alteração do Contrato Social

CNPJ/MF nº 29.082.315/0001-07 – NIRE 42600371250

*Artigo 28. A arbitragem será conduzida por 3 (três) árbitros ("Tribunal Arbitral"), sendo um nomeado pelo requerente e outro nomeado pelo requerido, na forma do Regulamento. Se houver mais de um requerente e/ou requeridos deverão indicar em conjunto seu respectivo árbitro. Os dois árbitros assim indicados nomearão, de comum acordo, o terceiro árbitro, que atuará como presidente do Tribunal Arbitral, no prazo do Regulamento. Caso qualquer dos três árbitros não seja nomeado no prazo previsto no Regulamento ou nesta cláusula, caberá ao CAM nomeá-lo(s), de acordo com o previsto no Regulamento. Toda e qualquer controvérsia relativa à indicação dos árbitros pelas partes, bem como à escolha do terceiro árbitro, será dirimida pelo CAM-CCBC.*

*Artigo 29. A arbitragem terá sede na cidade de São Paulo, SP, Brasil, local em que será proferida a sentença arbitral, e será conduzida em português. O Tribunal Arbitral não poderá julgar por equidade."*

**Cláusula Décima:** Os sócios dão por efetivamente transformada a Sociedade em Companhia, que será regulada pelo Estatuto Social e pela legislação em vigor.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, lavrado em via única.

Chapecó/SC, 20 de junho de 2024

**TOBIAS EMILIO BERGER**

**WAVE INVEST PARTICIPAÇÕES LTDA.**  
Rep. por Marleni Berger

Visto:

**Silvio Correia Dias**  
OAB/PR 93.107



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/07/2024 Data dos Efeitos 22/07/2024

Arquivamento 42300063550 Protocolo 243503172 de 04/07/2024 NIRE 42300063550

Nome da empresa JUMP INVEST S/A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 301304679736202

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

29/07/2024



243503172

## TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	JUMP INVEST S/A.
PROTOCOLO	243503172 - 04/07/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

### MATRIZ

NIRE 42300063550  
CNPJ 29.082.315/0001-07  
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/07/2024  
SOB N: 42300063550

### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05653012920 - SILVIO CORREIA DIAS - Assinado em 19/07/2024 às 09:33:57

Cpf: 05655003929 - TOBIAS EMILIO BERGER - Assinado em 22/07/2024 às 14:37:55

Cpf: 47713992987 - MARLENI BERGER - Assinado em 22/07/2024 às 14:33:31



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/07/2024 Data dos Efeitos 22/07/2024

Arquivamento 42300063550 Protocolo 243503172 de 04/07/2024 NIRE 42300063550

Nome da empresa JUMP INVEST S/A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 301304679736202

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

29/07/2024